ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito
RECEBIDO EM 12/08/20
Assinatura

AUTÓGRAFO N° 052-CMNM/2020
PROJETO DE LEI N° 040-GP/2020
DATA: 22 de julho de 2020
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº **1.572/GP-2019**, de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.173.290,00** (um milhão, cento e setenta e três mil, duzentos e noventa reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em despesas decorrentes do enfrentamento do COVID-19, custeadas com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde (Nota Técnica nº 024/2020 – CNM).

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.1220020.2176	**ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS - COVID-19**	
3.3.90.30	Material de consumo	523.290,00
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	500.000,00
3.1.90.13	Obrigações patronais	100.000,00
3.3.90.14	Diárias	50.000,00
	TOTAL	**1.173.290,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020)**.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 11 de agosto de 2020.

Denizio Pereira da Costa
Presidente da CMNM

Av.: Dezidério Domingos Lopes, 3040 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 3544 2623